

Ata

(MINUTA) Ata

8ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 2026 (1ª Parte) - CONSELHO ADMINISTRATIVO

ABERTURA

Aos seis dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, realizou-se a 8ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Empresa Mineira de Comunicação - EMC, em formato híbrido, com participação presencial na sede da Empresa e por videoconferência, mediante acesso ao link eletrônico previamente disponibilizado aos participantes (<https://meet.mg.gov.br/8%C2%AAReuniaoExtraordinariadoConselhodeAdministracaodaEMC>).

A reunião foi convocada com a finalidade de deliberar sobre o Relatório de *Due Diligence* referente à indicada para o cargo de Diretora de Conteúdo e Programação; apreciar o acompanhamento do Planejamento Estratégico da Empresa, mediante análise dos resultados do segundo trimestre de dois mil e vinte e seis; e tomar conhecimento do andamento do Plano de Ação destinado ao atendimento das recomendações decorrentes da análise da Prestação de Contas do exercício de dois mil e vinte e cinco.

PARTICIPANTES:

Participaram da reunião o Presidente do Conselho de Administração, Gustavo Batista Medeiros, e os Conselheiros membros Andreza Gischewski Costa, Bruno Prates Cardieri, Celso Guimarães Ferreira Junior, Erick Serrat Magnani Alves. Representando a Empresa Mineira de Comunicação - EMC, estiveram presentes o Presidente da Empresa Mineira de Comunicação Henrique (Ike) Yagelovic, o Diretor-Geral, Luciano Correia Gonçalves, a Auditora Interna Dra. Martha Helena Rodrigues Lima, bem como as Assessoras Vilma Machado e Cinthia Meira, ambas da Assessoria da Presidência da EMC.

INÍCIO DOS TRABALHOS:

O Presidente Gustavo Medeiros declarou aberta a reunião extraordinária do Conselho de Administração e informou que a pauta seria dividida em dois momentos: (1ª parte) apreciação do processo de *Due Diligence* da indicada ao cargo de Diretora de Conteúdo e Programação, e (2ª parte) análise do Planejamento Estratégico.

APRESENTAÇÃO, CONTEXTUALIZAÇÃO E DELIBERAÇÕES:

Na sequência, foi concedida a palavra à Auditora Interna Dra. Martha Lima, que apresentou o Relatório de *Due Diligence*. Na oportunidade, informou que o procedimento foi conduzido em conformidade com o fluxo institucional estabelecido, disponibilizado na intranet e no portal institucional, contemplando o formulário de *Due Diligence* devidamente preenchido e assinado, bem como o currículo da indicada.

Foi esclarecido que toda a documentação comprobatória encontra-se inserida em processo administrativo sigiloso, em razão do tratamento de dados pessoais protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, observados os deveres institucionais de confidencialidade, integridade e governança. Ressaltou-se que o procedimento de *Due Diligence* consiste na verificação e validação das informações prestadas pela indicada, bem como da autenticidade, validade e regularidade dos documentos apresentados, não possuindo natureza investigativa, mas destinando-se à identificação de eventuais fatores de risco, *red flags* para subsidiar a deliberação do Conselho.

Na apresentação do relatório técnico referente à indicada Sra. **Flávia Ivo Vilas Boas**, candidata ao cargo de Diretora de Conteúdo e Programação foram registrados três pontos de atenção:

Regularidade fiscal: foi identificado que a indicada possui dois CNPJs vinculados ao seu nome. Em consulta realizada à Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão de certidão de regularidade fiscal em razão da existência de processo administrativo de parcelamento em análise pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Esclareceu-se que não há decisão definitiva ou trânsito em julgado relacionado à matéria, razão pela qual a situação foi classificada apenas como ponto de atenção, não configurando *red flag* ou impedimento para a nomeação. Informou-se, ainda, que toda a documentação pertinente ao procedimento administrativo foi apresentada pela indicada e integra o processo sigiloso.

Vínculo familiar com agente público: a indicada informou possuir parentesco com agente público, sendo filha de servidor ocupante de cargo de assessoramento no Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Após análise, concluiu-se que não há qualquer elemento que indique competência do referido agente para influenciar ou participar do processo de nomeação da indicada, tampouco exercer ingerência sobre a empresa pública. Dessa forma, o fato foi registrado apenas como ponto de atenção, não caracterizando hipótese de nepotismo, nos termos da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e da Súmula Vinculante nº 13.

Existência de empresa anteriormente registrada em nome da indicada: durante a análise foi identificado CNPJ cuja atividade principal consistia na edição de jornais diários. Esclareceu-se que a mera existência da pessoa jurídica não configura conflito de interesses, o qual somente se caracteriza diante de situação concreta envolvendo interesses privados e institucionais. Informou-se que a indicada providenciou a baixa da empresa e juntou aos autos a respectiva certidão de baixa, inexistindo, portanto, qualquer impedimento decorrente desse fato.

Encerrada a apresentação, o Presidente Gustavo Medeiros abriu a palavra aos Conselheiros.

Um dos Conselheiros registrou que é prática comum na área de jornalismo a constituição de pessoa jurídica para prestação de serviços profissionais, razão pela qual a existência do CNPJ,

por si só, não caracteriza conflito de interesses. A Auditora Interna, Dra. Martha Lima corroborou o entendimento, ressaltando que eventual conflito somente poderá ser reconhecido diante de situação concreta, hipótese disciplinada pelas políticas internas de governança da Empresa.

Na sequência, foi solicitado esclarecimento quanto ao primeiro ponto de atenção, especificamente sobre eventual necessidade de regularização fiscal para a posse da indicada. A Auditora informou que a existência de pedido de parcelamento em trâmite administrativo perante a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional não constitui impedimento legal para a investidura no cargo. Esclareceu, ainda, que a empresa anteriormente mantida pela indicada encontra-se formalmente extinta, permanecendo apenas o processo administrativo de parcelamento dos débitos remanescentes.

Durante as manifestações, Conselheiros destacaram a reconhecida experiência profissional da indicada, ressaltando sua trajetória no jornalismo, sua qualificação técnica e sua reputação profissional, registrando que sua atuação representa relevante reforço para a Empresa.

Não havendo outros questionamentos, o Presidente Gustavo Medeiros submeteu o relatório de *Due Diligence* à deliberação do Conselho.

Os Conselheiros aprovaram, por unanimidade, o processo de *Due Diligence* e manifestaram-se favoravelmente à indicação de **Flávia Ivo Vilas Boas** para o cargo de Diretora de Conteúdo e Programação, considerando que os pontos de atenção identificados não configuram impedimentos para a nomeação.

ENCERRAMENTO:

Encerrada a apreciação do primeiro item da pauta, o Presidente deu prosseguimento aos trabalhos com a análise do Planejamento Estratégico (2ª parte). (143928578)

Nada mais havendo a tratar, sobre relatório de *Due Diligence* da qual será lavrada a presente ata (1ª parte).



Documento assinado eletronicamente por **Andreza Gischewski Costa, Conselheira**, em 08/07/2026, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Celso Guimarães Ferreira Junior, Empregado Público**, em 09/07/2026, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Erick Serrat Magnani Alves, Assessor(a)**, em 09/07/2026, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO PRATES CARDIERI, Usuário Externo**, em 09/07/2026, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Batista de Medeiros, Chefe de Gabinete**, em 09/07/2026, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **143875234** e o código CRC **C2AF2B78**.

Referência: Processo nº 3150.01.0000011/2025-80

SEI nº 143875234